



# Governo Municipal

LEI Nº 296/2012

DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,  
VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS  
MUNICIPAIS DE ERERÉ E DA PROVIDENCIAS  
CORRELATAS.**

**MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Os agentes políticos do Poder Executivo de Ereré no quadriênio 2013/2016, perceberão a título de subsídio, os valores aqui estipulados:

- I. **Prefeito: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**
- II. **Vice – Prefeito: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
- III. **Secretários Municipais, incluindo o Chefe do Gabinete do Prefeito: R\$ 2.500,00 (dois mil quinhentos reais).**

Parágrafo Único – Ao Vice – Prefeito cabe receber, quando no exercício do cargo de Prefeito, por mais de quinze dias contínuos, o subsídio integral assegurado ao titular efetivo do cargo, (art.38 §3º, da Constituição do Estado do Ceará).

**Art. 2º** - Os valores de subsídio de que trata o art.1º desta lei poderão ser revisados, através de norma de iniciativa da Câmara de Vereadores, desde que na mesma data e no mesmo índice em que ocorrer o reajuste anual e geral na remuneração dos servidores públicos municipais, conforme inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas do Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros prevalecendo a partir de 1º de janeiro de 2013.

**Art. 5º** - Fica revogada qualquer disposição ao contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Ereré-CE, em 07 de dezembro de 2012.

  
**MANOEL MARTINS ALVES**  
Prefeito Municipal